

Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

MENSAGEM Nº 15, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

A Sua Excelência o Senhor
Laudir Martarello
Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Pedra Preta - MT

Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as),

Sirvo-me da presente para encaminhar para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei 15, de 2025 que dispõe sobre autorização para pagamento do reajuste no piso salarial ao Magistério Municipal de Pedra Preta, e da outras providências.

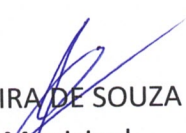
Sendo importante esclarecer, nobres parlamentares, que a proposição ora em tela visa adequar a remuneração dos profissionais do magistério ao piso salarial nacional da categoria, conforme estabelecido na legislação federal aplicável.

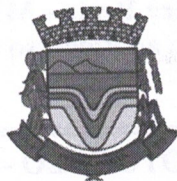
Cabendo enfatizar, por oportuno, que, além de dar cumprimento à obrigação legal imposta ao Município, a presente medida visa a valorização dos profissionais do magistério, possibilitando melhores condições salariais à referida categoria.

Assim sendo, e considerando a importância atribuída a presente matéria, conclamo aos nobres parlamentares pela aprovação integral do Projeto de Lei nº 15, de 2025.

Aproveitando o ensejo, reiteramos as Vossas Excelências os protestos de estima, consideração e elevado apreço.

Prefeitura Municipal de Pedra Preta, 12 de fevereiro de 2025.


IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

PROJETO DE LEI Nº 15, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoriza o pagamento do reajuste no piso salarial ao Magistério Municipal de Pedra Preta, e da outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, decreta:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, com base no caput do Art. 5º da Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008, e Portaria Estadual nº 77, de 29 de janeiro de 2025, conceder o piso salarial do Magistério Municipal, passando o valor atualizado a vigorar conforme consta do quadro abaixo:

CARGA HORÁRIA SEMANAL DO CARGO	VALOR DO PISO
25 horas	R\$ 3.042,36
30 horas	R\$ 3.650,83
38 horas	R\$ 4.624,38

Parágrafo único. O piso salarial nacional proporcional será pago retroativamente ao Magistério Municipal, a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 2º As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos ordinários do Orçamento Anual.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 12 de fevereiro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

ANEXO I

IMPLANTAÇÃO DO PISO SALARIAL PROFISSIONAL DOS PROFESSORES 2025

Valor do Piso Salarial Profissional dos Professores

Professor 40h semanais	R\$	4.867,77
Professor 38h semanais	R\$	4.624,38
Professor 30h semanais	R\$	3.650,83
Professor 25h semanais	R\$	3.042,36

PROG.VERTICAL	TABELA PROFESSORES - 25 HORAS SEMANAIS					
	CLASSES NIVEIS	A	B	C	D	E
6,24	1	3.042,36	3.498,71	3.955,07	4.107,19	4.259,30
6,24	2	3.232,20	3.717,03	4.201,86	4.363,47	4.525,08
6,24	3	3.433,89	3.948,98	4.464,06	4.635,76	4.807,45
6,24	4	3.648,17	4.195,39	4.742,62	4.925,03	5.107,43
6,24	5	3.875,81	4.457,19	5.038,56	5.232,35	5.426,14
6,24	6	4.117,66	4.735,31	5.352,96	5.558,85	5.764,73
6,24	7	4.374,61	5.030,80	5.686,99	5.905,72	6.124,45
6,24	8	4.647,58	5.344,72	6.041,86	6.274,24	6.506,61
6,24	9	4.937,59	5.678,23	6.418,87	6.665,75	6.912,63
6,24	10	5.245,70	6.032,55	6.819,41	7.081,69	7.343,98
6,24	11	5.573,03	6.408,98	7.244,94	7.523,59	7.802,24
6,24	12	5.920,78	6.808,90	7.697,02	7.993,06	8.289,10

PROG. VERTICAL	TABELA PROFESSORES - 30 HORAS SEMANAIS					
	CLASSES NIVEIS	A	B	C	D	E
6,24	1	3.650,83	3.833,37	4.381,00	4.746,08	5.111,16
6,24	2	3.878,64	4.072,57	4.654,37	5.042,23	5.430,10
6,24	3	4.120,67	4.326,70	4.944,80	5.356,87	5.768,94
6,24	4	4.377,80	4.596,69	5.253,36	5.691,14	6.128,92
6,24	5	4.650,97	4.883,52	5.581,17	6.046,27	6.511,36
6,24	6	4.941,19	5.188,25	5.929,43	6.423,55	6.917,67
6,24	7	5.249,52	5.512,00	6.299,43	6.824,38	7.349,33
6,24	8	5.577,10	5.855,95	6.692,51	7.250,22	7.807,93
6,24	9	5.925,11	6.221,36	7.110,13	7.702,64	8.295,15
6,24	10	6.294,83	6.609,57	7.553,80	8.183,28	8.812,77



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

6,24	11	6.687,63	7.022,01	8.025,16	8.693,92	9.362,68
6,24	12	7.104,94	7.460,18	8.525,93	9.236,42	9.946,91

PROG. VERTICAL	TABELA PROFESSORES - 38 HORAS SEMANAIS EXTINÇÃO					
	CLASSES NIVEIS	A	B	C	D	E
6,24	1	4.624,38	5.318,04	6.011,69	7.399,01	7.630,23
6,24	2	4.912,94	5.649,88	6.386,82	7.860,71	8.106,35
6,24	3	5.219,51	6.002,44	6.785,36	8.351,21	8.612,19
12	4	5.845,85	6.722,73	7.599,60	9.353,36	9.645,65
12	5	6.547,35	7.529,45	8.511,56	10.475,76	10.803,13
6,24	6	6.955,91	7.999,29	9.042,68	11.129,45	11.477,25
6,24	7	7.389,96	8.498,45	9.606,94	11.823,93	12.193,43
6,24	8	7.851,09	9.028,75	10.206,41	12.561,74	12.954,30
6,24	9	8.341,00	9.592,15	10.843,30	13.345,59	13.762,64
6,24	10	8.861,47	10.190,70	11.519,92	14.178,36	14.621,43
6,24	11	9.414,43	10.826,60	12.238,76	15.063,09	15.533,81
6,24	12	10.001,89	11.502,17	13.002,46	16.003,03	16.503,12



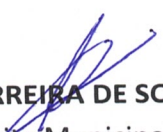
Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

DESPESAS AUMENTADAS			
		DIFERENÇA MENSAL PISO MAGISTÉRIO R\$	DIFERENÇA ANUAL
		385,34	4.624,08
Subtotal 1			4.624,08
Encargos = 30% (incluindo 13º e Férias) – Subtotal 2			1.387,22
IMPACTO FINANCEIRO ANUAL RESULTANTE (1+2)			6.011,30

ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO ANUAL EXERCÍCIOS SEGUINTE		
2025	2026	2027
6.011,30	6.302,25	6.554,34

ESTIMATIVA DE IMPACTO GERAL SOBRE O ORÇAMENTO		
2025	2026	2027
ORÇAMENTO (LOA)	LOA 2025 + INFLAÇÃO BC 2025 (4,84%)	LOA 2025 = INFLAÇÃO BC 2026 (4,00%)
143.237.015,25	150.169.686,79	156.176.474,25
IMPACTO ESTIMADO	IMPACTO ESTIMADO	IMPACTO ESTIMADO
6.011,30	6.302,25	6.554,34
0,0042%	0,0042%	0,0042%


IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

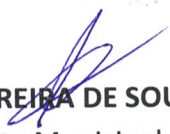


Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

IRACI FERREIRA DE SOUZA, Prefeita do Município de Pedra Preta, na qualidade de ordenador de despesas, declaro, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que as despesas ora criadas possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassarão, ao final do exercício, os limites estabelecidos para 2025.


IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal



Câmara Municipal de Pedra Preta - MT - Pedra Preta - MT
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000482

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12025/02/13000482

Número / Ano	000482/2025
Data / Horário	13/02/2025 - 17:41:29
Ementa	Autoria o pagamento do reajuste no piso salarial ao Magistério Municipal de Pedra Preta, e da outras providências.
Autor	Iraci Ferreira de Souza - Prefeita
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária do Executivo
Número Páginas	6
Emitido por	Marlene